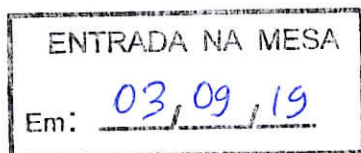




CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 048-C/2019



ESTABELECE NORMAS REGULAMENTADORAS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SEMÁFOROS E DE MODIFICAÇÃO NÓS JÁ EXISTENTES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART 1º. Os novos semáforos a serem instalados nos limites territoriais de Ribeirão das Neves, a partir desta data, devem ser no modelo digital.

§ Entende-se como semáforo digital aquele que de forma intermitente é apresentado em número o tempo para fechamento do sinal.

ART. 2º. Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria de Trânsito e Transporte, a substituir os semáforos já existentes, em especial aqueles instalados na Avenida Denise Cristina da Rocha, em Justinópolis, para os semáforos no modelo digital, respeitada a disponibilidade orçamentária.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 28 de agosto de 2019.


Vanderlei de Rocha Teixeira
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica na medida em que há notícia de excesso de multas no semáforo de Justinópolis.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 28 de agosto de 2019.


Vanderlei da Rocha Teixeira
VEREADOR